



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 917

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 917

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe de prorrogação até 23 de julho de 2021, o Processo Seletivo nº 001/2019 e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que em face as determinadas medidas nacionais, visando a contenção da proliferação do COVID-19, as provas objetos de novo Processo Seletivo nº 005/2020 que seriam realizadas em 13/12/2020, para a contratação de professores, em virtude do município ter passado da fase classificatória de “verde”, para a fase classificatória de “amarela”, foram suspensas até segunda ordem;

Considerando que através do Decreto nº 2186, de 30 de março de 2020, o município de Meridiano declarou Estado de Calamidade Pública e dispoñdo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavirus (COVID-19);

Considerando que para suprir as necessidades de contratações de professores para ministrarem aulas dos níveis infantis e fundamentais o município realizou o Processo Seletivo nº 001/2019, cujas contratações expiram no dia 18 de dezembro de 2020;

Considerando que o artigo 28 da Lei Complementar nº 034/2005 e o artigo 67 da Lei Complementar nº 061/2011 combinado com o item I do artigo 3º da Lei nº 1080/2015, dão amparo para a realização de contratação temporária, para atender necessidade de excepcional interesse público, destacando-se os casos da grave perturbação da ordem ou calamidade pública pelo prazo de que até que haja o restabelecimento da ordem e da normalidade, em conformidade com o Decreto do Executivo que declarar

o estado de calamidade pública, emergência ou de anormalidade;

Considerando existir a necessidade de professores para continuarem ministrando aulas junto as categorias de ensino infantil, fundamental e EJA no município de Meridiano, faz com que medidas solucionais sejam adotadas e aplicadas, obedecidos os protocolos para erradicação do surto epidêmico do Coronavirus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 23 de julho de 2021, o Processo Seletivo nº 001/2019, realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP.

Art. 2º - As eventuais contratações deverão obedecer a ordem de classificação dos professores que já possuem vínculo com a municipalidade, e após as vagas remanescentes serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo e também se limitarem especificamente às vagas remanescentes do Processo Seletivo.

Art. 3º - Os professores poderão ser exonerados antes de 23 de julho de 2021, na hipótese da realização de Concurso Público e a consequente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 917

Página 3 de 3

### DECRETO Nº 2272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

*(Altera para até o dia 31 de março de 2021 o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 005/2018 e dá outras providências).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o artigo 28 da Lei Complementar nº 034/2005 e o artigo 67 da Lei Complementar nº 061/2011 combinado com o item I do artigo 3º da Lei nº 1080/2015, dão amparo para a realização de contratação temporária, para atender necessidade de excepcional interesse público, destacando-se os casos da grave perturbação da ordem ou calamidade pública pelo prazo até que haja o restabelecimento da ordem e da normalidade, em conformidade com o Decreto do Executivo que declarar o estado de calamidade pública, emergência ou de anormalidade;

Considerando que através do Decreto nº 2186, de 30 de março de 2020, o município de Meridiano declarou Estado de Calamidade Pública e dispoñdo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavirus (COVID-19);

Considerando que pelo Decreto nº 2254, de 23 de outubro de 2020, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, o Processo Seletivo nº 005/2018;

Considerando que o prazo inserido em referido Decreto e tendo em vista existir ainda a necessidade de ampliação da atuação dos servidores contratos por conta daquele Processo Seletivo nº 005/2018, para continuarem prestando serviços temporários junto as unidades municipais que deles dependem, principalmente neste momento em que está havendo elevado aumento de surto epidêmico do COVID-19 tendo inclusive o Município de Meridiano ter passado da fase classificatória de “verde” para a fase classificatória de “amarela”, e outras necessidades de intervenções de suma importância para que ocorra normal o andamento dos procedimentos essenciais do município;

Considerando que essa situação só será equacionada

com a realização de concurso público, o que está sendo inviável no momento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2021, o Processo Seletivo nº 005/2018, realizado no âmbito da Prefeitura do Município de Meridiano/SP.

Art. 2º - As eventuais contratações deverão obedecer a ordem de classificação dos servidores e também respeitar o limite das vagas remanescentes do Processo Seletivo nº 005/2018.

Art. 3º - Os servidores poderão ser exonerados antes de 31 de março de 2021, na hipótese da realização de Concurso Público e a consequente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 11 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO